*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2022

“EXTINGUE O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, EXTINGUE OS EMPREGOS PÚBLICOS DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE MONITOR DE CRECHE, REGIDO PELA CLT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica extinto no âmbito do município de Novo Barreiro/RS, o Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM implantado pelo Poder Executivo Municipal por meio de termo de adesão e extingue os empregos públicos de visitador do Programa Primeira Infãncia Melhor – PIM, criados pela Lei Municipal n.º 1.092/2010.

Art. 2º. Fica criado o Emprego Público de Monitor de Creche – 40 horas semanais, salário básico de R$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais) regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando os ocupantes do emprego Público de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM reaproveitados no referido cargo a partir de 01 de maio de 2022.

Parágrafo Único – As especificações do emprego criado por este artigo são as que constam do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 854/2006, 1.035/2009, 1.092/2010, 1.212/2011, 1.204/2011 e 2.105/2022.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 09 dias do mês de Maio de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**